



AACC - P/consulta dos  
alunos

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DELIBERAÇÃO Nº 004 /2008

REGULAMENTA AS ATIVIDADES  
ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS  
DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA  
UERJ.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto da UERJ, com base no Processo nº 2869/07, aprovou em sessão realizada em 22 de novembro de 2007, e eu promulgo a seguinte Deliberação.

**Art. 1º** - Esta Deliberação regulamenta, no âmbito da UERJ, as Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC), bem como os procedimentos a serem adotados para atribuição e cômputo da carga horária nos Cursos de graduação.

### TÍTULO I

#### DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO – CULTURAIS (AACC):

**Art. 2º** - Entende-se como Atividades Acadêmico-Científico -Culturais (AACC), as atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas por alunos para o aprimoramento de sua formação, permitindo a ampliação de seus conhecimentos e o fortalecimento da relação Universidade – Sociedade.

**Art.3º** - As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, integrantes do currículo pleno dos Cursos de Licenciatura, correspondem a no mínimo 200 (duzentas) horas, carga horária que pode ser cumprida pelo aluno durante todo o Curso de graduação, observado o disposto na Resolução nº 02/CNE/02 e parágrafo único do Art. 5º da Deliberação nº 021/05.

§ 1º - As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais não estão vinculadas a período específico do plano de periodização, devendo ser cumpridas ao longo do Curso.

§ 2º - Os alunos que ingressarem no Curso de Licenciatura, após o primeiro período do plano de periodização, ficam também sujeitos ao cumprimento das cargas horárias estabelecidas na presente Deliberação, podendo solicitar à Coordenação do respectivo Curso o cômputo da carga horária atribuída pela instituição de origem, observadas as seguintes condições:



- a) compatibilidade das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais estabelecidas pela Instituição (IES) de origem com as prescritas nesta Deliberação;
- b) a carga horária atribuída pela Instituição de origem não poderá ser superior à conferida por esta Deliberação, no tocante as atividades idênticas ou congêneres;
- c) observância do § 1º do Art. 3º desta Deliberação.

§ 3º - A execução das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais não confere crédito nem grau ao aluno.

§ 4º - O aluno deverá realizar, ao longo do seu Curso, pelo menos 04 (quatro) tipos diferentes de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais entre as definidas no Art. 5º desta Deliberação.

Art. 4º - Este Regulamento deverá ser aplicado aos demais Cursos de Graduação ministrados pela Universidade, desde que, na Deliberação que os regula, esteja prevista a participação do aluno em Atividades Acadêmico-Científico-Culturais.

**Parágrafo Único** - Nos Cursos de Graduação em que não haja a referida exigência na Deliberação de sua criação, mas que o aluno opte por cumprir as atividades, estas deverão ser registradas em seu Boletim Acadêmico (BA), de acordo com o Art. 5º da presente Deliberação.

Art. 5º - As Atividades Acadêmico-Científicos-Culturais (AACC) consideradas para os fins do caput do Art 2º, juntamente com os limites de carga horária e os requisitos para registro são:

I - FORMAÇÃO ACADÊMICA - CIENTÍFICO - CULTURAL			
ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	LIMITE	REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA
1 - Disciplinas extracurriculares cursadas fora da UERJ, em IES com reconhecimento oficial, com pertinência aos conteúdos programáticos de disciplinas do Curso de Graduação	15 a 30 horas por disciplinas	60 h	Apresentação de histórico escolar oficial ou declaração da IES, atestando a aprovação, anexando o programa da disciplina e bibliografia
2 - Realização de Curso regular de língua estrangeira concomitante com a graduação	10 horas por semestre	40 h	Declaração do Curso atestando matrícula e aprovação no módulo ou nível no semestre



3 – Estágios extracurriculares em instituições conveniadas com a UERJ	30 horas por semestre	60 h	Declaração da Instituição atestando a condição de estagiário e o horário do estágio; apresentação do relatório das atividades desenvolvidas no semestre com a aprovação do orientador do estágio da instituição autorizada
---	-----------------------	------	--

**II – EVENTOS ACADÊMICO – CIENTÍFICO – CULTURAIS**

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	LIMITE	REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA
4 – Participação em Cursos de extensão com carga horária, objetivos e conteúdos definidos	20 horas por semestre	60 h	Declaração ou certificado de participação
5 – Participação em congressos, seminários, conferências, oficinas de trabalho e similares, versando sobre temas educacionais – científicos – culturais ou do respectivo Curso	2 horas por participação por dia de atividade	10 h por evento e 60 h por atividade	Declaração ou Certificado de participação
6 – Participação, como assistente, na defesa de monografias de Graduação ou especialização, dissertações de mestrado, teses de doutorado, leitura e/ou prova de aula de concurso público para professor efetivo certificado pela Unidade	2 h por monografia, mestrado, doutorado e concurso público	30 h	Declaração emitida pela Unidade que realiza a atividade
7 – Participação como mediador e/ou debatedor em eventos acadêmicos – científicos – culturais	5 h por evento	40 h	Declaração ou Certificado de participação no evento.



III – PESQUISA E EXTENSÃO			
ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	LIMITE	REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA
8 – Bolsas concedidas pela UERJ ou por Agência de Fomento	30 h por semestre	60 h	Declaração do CETREINA atestando a condição de bolsista durante o semestre e o tipo de bolsa ou apresentação da carta contrato ou termo responsabilidade do bolsista. Apresentação do relatório das atividades desenvolvidas, de relatório da pesquisa realizada referente ao semestre, ou declaração de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas atividades do PROINICIAR / UERJ.
9 – Participação em projetos/ programas de extensão cadastrados na Sub-reitoria de Extensão e Cultura	10 h por projeto ou programa	60 h	Declaração do Coordenador do Projeto / Programa
10 – Participação em projetos de pesquisa	30 h por projeto	60 h	Declaração do Professor ou Responsável pelo Projeto
11 – Participação em Programas/Projetos de assistência educativa, cultural, científica, esportiva, artística desde que não configurem estágio	20 h por semestre e por programa/ projeto	80 h	Declaração ou Certificado de participação no programa / projeto

IV – PRODUÇÃO ACADÊMICO – CIENTÍFICO - CULTURAL			
ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	LIMITE	REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA
12 – Apresentação de trabalhos ou obra de arte, em congressos, seminários, simpósios, conferências, festivais, exposições, mostras, oficinas, feiras e similares, versando sobre temas educacionais – científico – culturais ou do respectivo Curso	15 h por trabalho	60 h	Declaração ou Certificado de apresentação e resumo do mesmo
13 – Publicação de trabalhos, em periódicos, obra coletiva ou autoria de livro (texto integral, vinculados à área de formação e atuação)	a) por publicação 20 h; b) autoria do livro 40 h; c)co-autoria 50%	100 h	Apresentação do produto publicado no periódico, na obra coletiva ou no livro
14 – Participação em concursos de monografia, atividades culturais, artísticas ou esportivas promovidas ou não pela UERJ	10 h por participação, acrescido de 10 a 30 % nos 03 primeiros lugares	60 h	Apresentação da monografia, obra artística ou declaração da instituição ou sociedade promotora do evento



<b>V – ATIVIDADES ACADÊMICO – CIENTÍFICO – CULTURAL</b>			
<b>ATIVIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>LIMITE</b>	<b>REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA</b>
15 – Participação em intercâmbio ou Convênio Cultural	Até 30 h por participação	60 h	Declaração da instituição onde foi realizado o convênio ou intercâmbio mencionando o período de sua realização
16 – Visitação a exposições, amostras de arte e cultura, a acervos museológicos e arquivísticos e certificada pelo professor proponente da atividade (visita)	Máximo de 02 por evento	40 h	Apresentação do ingresso e certificação do Professor Proponente
17 – Assistência a espetáculos cênicos, coreográficos, musicais e cinematográficos recomendados e certificados pelo Professor ou Curso	02 h por evento	40 h	Apresentação do ingresso e certificado do professor
18 – Assistência a palestras e aulas inaugurais	02 h por evento	20 h	Apresentação de certificado

<b>VI – ATIVIDADES TÉCNICO – ADMINISTRATIVAS</b>			
<b>ATIVIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>LIMITE</b>	<b>REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA</b>
19 – Participação em órgão Colegiado da UERJ	20 h por semestre	40 h	Declaração da SECON ou dos Presidentes do Colegiado atestando a participação do aluno no semestre
20 – Participação na organização de eventos educacionais, culturais, artísticos ou esportivos	20 h por evento	60 h	Declaração à instituição ou sociedade responsável pelo evento

<b>VII – ATIVIDADES ACADÊMICO – CIENTÍFICO – CULTURAIS INERENTES AO CURSO</b>			
<b>ATIVIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>LIMITE</b>	<b>REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA</b>

**TÍTULO II**

**DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS (AACC) DA GRADUAÇÃO**



**Art. 6º** - A Coordenação das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC) da Graduação é um órgão diretamente subordinado à Coordenação de Graduação dos Cursos e ao Conselho Departamental da Unidade Acadêmica tendo por finalidade coordenar o cumprimento das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC) pelos alunos e atribuir a carga horária correspondente.

**Art. 7º** - Compete à Coordenação das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais da Graduação.

- a) acompanhar e avaliar o desenvolvimento das AACC;
- b) propor ao Conselho Departamental indicação de atividades AACC inerentes ao Curso e da carga horária a elas atribuída;
- c) receber, analisar e certificar a documentação comprobatória da realização das AACC;
- d) manter cadastro individual de acompanhamento do desenvolvimento das AACC;
- e) fixar e divulgar a data limite para o recebimento da documentação mencionada no item anterior;
- f) avaliar os documentos recebidos e pertinência como AACC, atribuindo carga horária até o limite máximo de cada atividade;
- g) encaminhar à Secretaria até o final do prazo para a entrega das médias finais, consoante o calendário acadêmico da UERJ, a relação de alunos que desenvolveram AACC no semestre e a carga horária atribuída;
- h) apreciar pedidos de reconsideração formulados pelos alunos em relação ao indeferimento do cômputo de AACC.

**Art. 8º** - A solicitação de requisição de carga horária das atividades constante nesta Deliberação será realizada por meio de formulários próprios.

**Art. 9º** - Das decisões da Coordenação das AACC caberá recurso à Coordenação de Graduação e ao Conselho Departamental das Unidades Acadêmicas, respectivamente.

UERJ, em 26 de fevereiro de 2008.



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

DELIBERAÇÃO Nº (Continuação da Deliberação nº 004 /2008)

**RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO  
REITOR**

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em sua reunião de 27 de setembro de 2007, aprovou o Projeto de Resolução nº 004/2008, aprovado em sessão realizada em 27 de setembro de 2007, e a presente Deliberação.

Art. 1º - Esta Deliberação regulamenta, no âmbito do UERJ, as atividades Acadêmicas-Científicas-Criativas (ACC) nos cursos de graduação em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, e em cursos de graduação em áreas de ciências exatas e ciências da saúde.

**TÍTULO I**

Das atividades de caráter acadêmico-científico-criativo (ACC)

Art. 2º - Entende-se por atividades acadêmicas-científicas-criativas (ACC) as atividades de ensino, pesquisa e extensão que tenham caráter inovador e que tenham por objetivo a produção de novos conhecimentos e a aplicação de tais conhecimentos na prática profissional - acadêmica.

Art. 3º - As atividades Acadêmicas-Científicas-Criativas (ACC) são aquelas que tenham caráter de inovação e que tenham por objetivo a produção de novos conhecimentos e a aplicação de tais conhecimentos na prática profissional - acadêmica.

§ 1º - As Atividades Acadêmicas-Científicas-Criativas (ACC) são aquelas que tenham caráter de inovação e que tenham por objetivo a produção de novos conhecimentos e a aplicação de tais conhecimentos na prática profissional - acadêmica.

§ 2º - Os alunos que se inscreverem no Curso de Licenciatura em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, deverão cumprir as atividades de caráter acadêmico-científico-criativo (ACC) durante o curso de graduação, conforme o plano de curso de graduação, e deverão apresentar relatório de atividades de caráter acadêmico-científico-criativo (ACC) ao final do curso de graduação.